



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comiss o de Licita o do Munic pio de BARREIRA, atrav s do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCA O E CULTURA, consoante autoriza o do(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATA O DE EMPRESA VISANDO A PRESTA O DE SERVI OS DE LOCA OES DE VE CULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCA O E CULTURA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.

DA FUNDAMENTA O LEGAL

A presente Dispensa de Licita o encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra n o ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, al nea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 -   dispens vel a licita o:

I - OMISSIS

II - "Para outros servi os e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na al nea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra aliena es nos casos previstos nesta Lei, desde que n o se refiram a parcelas de um mesmo servi o, compra ou aliena o de maior vulto que possa ser realizada de uma s  vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Munic pio de BARREIRA, atendendo   demanda da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCA O E CULTURA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.  8.666/93, em obedi ncia ao Princ pio da Continuidade do Servi o P blico, que por sua vez, viabiliza a contrata o em comento, tornando o caso em quest o, dentro das exig ncias requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PRE O

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M L X LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 06 de Janeiro de 2021

MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS